

ANO LETIVO
2021/2022



Calendário das atividades educativas



- INÍCIO – 06 de setembro de 2021
- TERMO COMPONENTE EDUCATIVA – 15 de julho de 2022
- TERMO – 29 de julho de 2022
- **INTERRUPÇÕES EDUCATIVAS**
- NATAL: 23 a 30 de dezembro 2021
- 1º MOMENTO AVALIAÇÃO: 26 a 28 de janeiro de 2022
- CARNAVAL: 28 de fevereiro a 02 de março de 2022
- PÁSCOA: 11 a 18 de abril de 2022
- 2º MOMENTO AVALIAÇÃO: 1ª/2ª semana de julho de 2022

Funcionamento da Escola:



- A escola funciona a Tempo Inteiro, com crianças do Pré-Escolar, das **08:30 às 18:30**, conforme o quadro.

	Manhã			Tarde	
	Início	Lanche	Almoço	Lanche	Termo
Prés	08:30	09:15	11:30	14:30	18:30

Complementar PRÉ-ESCOLAR:



Atividade	Carga semanal		
	Pré 1	Pré 2	Pré 3
Inglês	45m.	45m.	45m.
Educação Musical	50m.	50m.	50m.
Expressão físico-motora	60m.	60m.	60m.
Biblioteca	30m.	30m.	30m.

Comemorações Festivas (salvaguarda-se sempre o Apoio à Família)



Projetos da escola a dinamizar no Pré-Escolar:



- Estratégia de Educação para a Cidadania
- Educação para a Segurança e Prevenção de Riscos (ESPR)
- Plano Regional de Educação Rodoviária (PRER)
- Liga-Te
- Dia Nacional do Pijama

Regime de Faltas:

- As faltas dadas pelas crianças serão registadas na plataforma **PLACE**, devendo ser, sempre que possível, devidamente justificadas.

Atendimento aos pais pelas Educadoras:



Salas	Horário
Pré 1	Educadora Cláudia Mota - segunda: 08:00 – 08:30 e terça – 13:00 – 13:30 Educadora Ema Azurov – sexta: 10:00 – 11:00
Pré 2	Educadora Cláudia Ferreira – segunda: 16:30-17:30 Educadora Susana Vieira – quarta: 12:30 – 13:30
Pré 3	Educadora Carla Freitas - quinta e sexta – 08:00 – 08:30 Educadora Sandra Nóbrega – segunda 17:30 – 18:30

Refeições



- As refeições são servidas por uma empresa, a **UNISELF**.
As ementas são publicadas na página da escola, para consulta dos Encarregados de Educação.
- As ementas foram elaboradas pela nutricionista da empresa, com orientações da Secretaria Regional da Educação.
- Podem festejar o aniversário com bolo simples.
- É **expressamente proibido** trazer **bolos com creme**.

Seguro Escolar

A criança que possa necessitar de cuidados de saúde, em caso de acidente escolar, é encaminhado às **entidades de saúde pública**, convencionadas... Centro de Saúde do Caniço ou ao Hospital Dr. Nélio Mendonça.

- ▣ A família pode optar por outras entidades às suas responsabilidade e expensas.
- ▣ **A escola contactará os pais de imediato.** As despesas cobertas pelo Seguro Escolar são as determinadas pela legislação em vigor. Outras despesas não são da responsabilidade da escola.

Medicamentos

- No contexto atual, não será administrada nenhuma medicação (exceto em casos de doenças crónicas comprovadas com declaração médica).
- **A embalagem deve ter escrito:**
 - ▣ Nome da criança
 - ▣ Dose
 - ▣ Hora

Medidas de prevenção e controlo do vírus



COVID-19

- 1. As crianças com os seguintes sinais ou sintomas sugestivos não podem frequentar o estabelecimento de educação:
 - ▣ i. Febre
 - ▣ ii. Tosse
 - ▣ iii. Dificuldade respiratória
 - ▣ iv. Diarreia
 - ▣ v. Vómitos

Medidas de prevenção e controlo do vírus – COVID-19



- As crianças serão entregues à porta do estabelecimento de educação pelo seu encarregado de educação, ou por pessoa por ele designada, e recebidas por um profissional destacado para o efeito, evitando assim a circulação de pessoas externas no interior do recinto.
- 1. Medição da temperatura à entrada do estabelecimento de ensino. Esta medida será aplicada a todos os funcionários da escola (docentes e não docentes), crianças/alunos e visitantes.
- 2. Desinfeção do calçado à entrada do portão da escola.
- 3. Desinfeção das mãos à entrada da escola.

Apoios da Ação Social Educativa

□ Valores referentes a alimentação (2021/2022)

	Pré (último ano)	1º Ciclo	Observações
Escalão I	GRATUITO	GRATUITO	Lanche + almoço
Escalão II	0,67	0,67	Lanche + almoço
Escalão III e Seguintes	2,01	2,01	Lanche + almoço

Portaria n.º 53/2009, de 4 de junho, na redação atual.
(Portaria n.º 376/2021 de 8 de julho)

Artigo 12º - Preços das refeições

- A falta com aviso prévio origina um crédito no valor de comparticipação familiar respetiva
- - Valores a pagar por cada **FALTA NÃO AVISADA**:

	Pré (3,4 anos)	Pré (último ano)	1º Ciclo
Escalão I	2,01€	2,01€	2,01€
Escalão II	$2,01 - 0,67 = 1,34€$	$2,01 - 0,67 = 1,34€$	$2,01 - 0,67 = 1,34€$
Escalão III e Seguintes	0	0	0

Tipologia de faltas

- **FALTA AVISADA** - De véspera, até às 16:30h. (gera um crédito no valor da refeição respetiva, no mês subsequente)
- No caso de não aviso, não haverá lugar ao crédito referido, sendo marcada uma **FALTA NÃO AVISADA**.
- **FALTA IMPREVISTA**: Excecionalmente, em **caso de doença** (durante a noite), a falta pode ser comunicada à escola até às **12h do próprio dia**, desde que a criança/aluno não compareça no estabelecimento nesse dia ou se tiver sido recolhida pela família durante a manhã, por motivos de saúde

Portaria n.º 53/2009, de 4 de junho, na redação atual
(Portaria n.º 376/2021 de 8 de julho)

□ **Alimentação:**

Nas salas de educação pré-escolar, o valor das participações familiares referentes à alimentação fornecida é integrado nas participações mensais, se aplicável (salas 3 e 4 anos).

Têm direito aos apoios e benefícios da ASE as crianças no **último ano de frequência na educação pré-escolar.** (artigo 6º - Escalões)

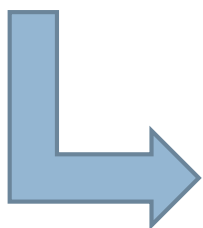
MENSALIDADES

MENSALIDADES		ALIMENTAÇÃO
Escalões	Pré-escolar (3-4 anos)	5 anos (a completar até 31 de Dezembro) estão isentas do pagamento da mensalidade)
I	GRATUITO	GRATUITO
II	21,00€	0,67€
III	57,00€	Escalão III e Sem escalão 2,01€
IV	126,00€	

Portaria n.º 53/2009, de 4 de junho, na redação atual
(Portaria n.º 376/2021 de 8 de julho)

Artº 22º - Comparticipações extraordinárias

- N.º 1 – No ato de matrícula ou de renovação, importa o pagamento de metade do valor da comparticipação mensal, a concretizar em setembro.



Aplica-se às salas de 3 e 4 anos

Pagamento: ?????.

MENSALIDADES

(Pré-escolar 3-4 anos, nascidos em 2017 e 2018)

Último ano da Educação Pré-Escolar, as crianças pagam apenas a alimentação

MENSALIDADES		
Escalões	Pré-escolar (3-4 anos)	setembro
II	21,00€	$21,00€ + 10,5€ = 31,5€$
III	57,00€	$57,00€ + 28,5€ = 85,5€$
IV	126,00€	$126,00€ + 63€ = 189€$

Portaria n.º 53/2009, de 4 de junho, na redação atual (Portaria n.º 376/2021 de 8 de julho)

- **2. A permanência das crianças** em unidades de pré-escolar, **para além do horário normal de funcionamento** dos estabelecimentos, importa o pagamento do serviço extraordinário de acompanhamento possível, que se impuser, nas seguintes quantias diárias:
 - ▣ a) **5€**, quando essa permanência durar até 30 minutos;
 - ▣ b) **10€**, quando ultrapassar os 30 minutos.
- **3. As quantias referidas no número anterior são cobradas, no ato de pagamento da participação familiar ou da alimentação relativa ao mês seguinte àquele a que se reportam; (artigo 22º)**

Portaria n.º 53/2009, de 4 de junho, na redação atual (Portaria n.º 376/2021 de 8 de julho)

□ Artigo 24º - Pagamento

- 1. O pagamento das comparticipações mensais devidas pela frequência nas **unidades de educação pré-escolar**, é efetuado até ao **dia 8 de cada mês**, sendo que, quando esse dia coincidir com um sábado, domingo ou feriado, poderá efetuar-se no primeiro dia útil seguinte. Excetua-se o pagamento da comparticipação mensal referente ao mês de setembro cuja a data limite será definida anualmente pelo o organismo da SRE que tutela a área financeira.

Portaria n.º 53/2009, de 4 de junho, na redação atual (Portaria n.º 376/2021 de 8 de julho)

- 2. A partir do primeiro dia útil após a data limite de pagamento definido no ponto 1, ao pagamento devido e não realizado, **acresce um pagamento extra de 10%** calculado sobre o valor da comparticipação familiar mensal não paga (crianças com 3 e 4 anos).
- 3. No mesmo dia, em cada mês que se segue, e enquanto se mantiver a dívida, serão adicionados pagamentos extra de valor idêntico ao calculado no ponto 2.
- **Sala dos 5 anos** - Se o pagamento não for efetuado nas datas estipuladas a requisição diária da refeição, entregue à empresa, na véspera, logo após as 16:30, sairá com RA (requisição anulada) e a respetiva refeição não será confeccionada.

Portaria n.º 53/2009, de 4 de junho, na redação atual
(Portaria n.º 376/2021 de 8 de julho)

- **Artº 25º - Comparticipação referente ao último mês de frequência**
- “1. A comparticipação referente ao último mês de frequência é cobrada em quatro prestações, sendo a **primeira** efetuada conjuntamente com a mensalidade do mês de fevereiro e as restantes nos meses seguintes”.
- Logo em **fevereiro, março, abril e maio** a mensalidade será maior.
- “2. Em caso de atraso nos respetivos pagamentos, às prestações indicadas no ponto anterior são estabelecidas as penalizações definidas no número 2 do artigo anterior”.

ASSOCIAÇÃO DE PAIS

Direção Associação APAIS EB1/PE das Figueirinhas



- **Presidente:** João Miguel da Mata Freitas (pai do Afonso da Silva Freitas 3º A e Gabriel da Silva Freitas 1º B)
- **Vice Presidente:** Sónia do Carmo Sousa Góis Nóbrega (mãe da Clara Góis Nóbrega 1ºB)
- **Presidente do Conselho Fiscal:** Joana Mafalda Silva Correia (mãe do Martim e Lourenço Correia Araújo 4º B)
- **Secretária:** Maria Gisela Martins da Silva Freitas (mãe de Afonso das Silva Freitas 3ºA e Gabriel da Silva Freitas 1)
- **Vogal:** Cláudia Patrícia Filipe da Silva (mãe da Mariana da Silva Noronha 3ºB)
- **Vogal:** João Miguel Lima Rocha (pai da Francisca Alexandra Camacho Rocha 3º A)
- **Vogal:** Hermínia Jesus Figueira (mãe da Yara Leonor Figueira de Jesus 3ºA)

ASSOCIAÇÃO DE PAIS

Plano de Atividades e Objetivos 2021 / 2022

- ★ Farmácia escola
- ★ Plafond para as salas
- ★ Tinteiros
- ★ Telemóvel
- ★ Cantinho da leitura
- ★ Apoio à cantina – Bolo Rei
- ★ Festa Finalistas
- ★ Brinde na Páscoa e dia da criança
- ★ Produção de novos cartões APAIS com a parceria ON7
- ★ Organização para a venda de rifas com o objetivo de adquirir um quadro de informação para a porta de entrada da escola e implementação de “brincadeiras De outros tempos” em redor da escola.



PAGAMENTO

- O pagamento deverá ser efetuado por **transferência bancária ou pagamento por multibanco.**
- O IBAN da conta Bancária é **PT50 0018 0003 47910450020 03**
- Assim que efetuar o pagamento deverá enviar o comprovativo para o email: **eb1pefigueirinhas@edu.madeira.gov.pt**
- Poderá consultar o valor da prestação na plataforma **PLACE**
- Esta consulta só será possível a partir do 1º dia de cada mês.

Horário da Secretaria

▣ Assistente Técnica: **D. Helena Jorge**

■ De segunda a sexta feira das:

08:30 às 13:00

14:30 às 17:00

CONTACTOS: EB1 /PE Figueirinhas

- **Morada:** Rua da escola, 9125-131 Caniço
- **Telefone:** 291 936 582
- **Telemóvel:** 967 504 350
- **Email:** eb1pefigueirinhas@edu.madeira.gov.pt
- **Página web:** <http://escolas.madeira-edu.pt/eb1pefigueirinhas>



**Obrigada pela vossa
atenção!**

03/09/2021